

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL****Nº 024/2023 - Sessão Nº 001****Processo : 88/2023****Objeto** : Seleção das melhores propostas de preço para contratação de empresa especializada para futura eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, através do Sistema de Registro de preço.**1 - Abertura da Sessão**

Às 09:15 horas do dia 04 de janeiro de 2024, reuniram-se na sala do setor de Licitações o Pregoeiro João Roberto Nascimento Andrade e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 029/2023, de 11/01/2023, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 024/2023, tipo menor preço por lote. Inicialmente, o Pregoeiro informou que a presente sessão está sendo filmada, e que o arquivo fruto desta filmagem restará devidamente arquivada neste Órgão. Após, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento

**2 - Credenciamento**

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos representantes que apresentassem os documentos exigidos na Seção VII do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seu respectivo representante:

| EMPRESA                                  | ME / EPP | CNPJ/CPF           | REPRESENTANTE                  | IDENTIFICAÇÃO  |
|--|----------|--------------------|--------------------------------|----------------|
| AGDALVO DOS SANTOS<br>CARDIM 51052415504 | SIM      | 25.334.497/0001-05 | JOSEANE SANTOS DA PAIXÃO       | 11.443.537-50  |
| PERITOM SANTIAGO<br>SOUSA                | SIM      | 17.844.944/0001-48 | DIEGO ANSELMO PASSOS<br>SANTOS | 018.653.655-05 |
| RICARDO SOUZA SILVA<br>05329666511       | SIM      | 26.625.283/0001-50 | RICARDO SOUZA SILVA            | 1210980100     |

*Carla Souza*  
*João Roberto Nascimento Andrade*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

### 3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta dos credenciados.

### 4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo da mesma, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital. Consideraram que as propostas das licitante estavam de acordo com as exigências editalícias. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada para a fase de lance os seguintes licitantes:

| CLAS. | EMPRESA                               | CNPJ/CPF           | VALOR GLOBAL  |
|-------|---------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1     | AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 | 25.334.497/0001-05 | R\$ 65.570,00 |
| 2     | RICARDO SOUZA SILVA 05329666511       | 26.625.283/0001-50 | R\$ 79.824,00 |
| 3     | PERITON SANTIAGO SOUSA                | 17.844.944/0001-48 | R\$ 86.160,00 |

Vale mencionar que a planilha com os itens encontra-se anexa aos autos.

### 5 - Dos Lances

#### 5.1 - Lances:

Passando o Pregoeiro para a fase de lances, informa que segue em anexo à presente ata as planilhas contento as rodadas com os respectivos lances.

#### 5.1a - Rodada de Negociação

Encerrada a fase dos lances, o Pregoeiro passou à tentativa de negociação, cujo resultado encontra-se demonstrada em planilha anexa a esta ata, juntamente com os lances ofertados.

#### 5.1b - Classificação Provisória

| CLAS. | EMPRESA                               | CNPJ/CPF           | MENOR LANCE   |
|-------|---------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1     | PERITON SANTIAGO SOUSA                | 17.844.944/0001-48 | R\$ 40.000,00 |
| 2     | RICARDO SOUZA SILVA 05329666511       | 26.625.283/0001-50 | R\$ 41.000,00 |
| 3     | AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 | 25.334.497/0001-05 | R\$ 65.570,00 |

*Adelia*  
*CP*  
*CP*  
*CP*  
Página 2 de 4

## 6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação.

O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDA DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços:

| CLAS. | EMPRESA                | CNPJ/CPF           | MENOR LANCE   |
|-------|------------------------|--------------------|---------------|
| 1     | PERITON SANTIAGO SOUSA | 17.844.944/0001-48 | R\$ 40.000,00 |

Fica registrado que a proposta final, deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**, no e-mail [comissao.licitacao@valenca.ba.leg.br](mailto:comissao.licitacao@valenca.ba.leg.br).

Vale mencionar que os envelopes 02 – Habilitação das empresas RICARDO SOUZA SILVA 05329666511 e AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 foram devolvidos aos respectivos representantes ao fim da análise de habilitação e declaração da empresa vencedora.

## 7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. **Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.**


## 8- Das Ocorrências na Sessão Pública



Não houve ocorrências dignas de nota.

## 10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

A COMISSÃO:

  
JOÃO ROBERTO N. ANDRADE  
(PREGOEIRO)

  
  
Apoio  
Licitante  
Confrontos

*Adélia Andrade*  
ADÉLIA ANDRADE DE OLIVEIRA  
(EQUIPE DE APOIO)

*Andreia*  
ANDREIA DE SOUZA FONTES  
(EQUIPE DE APOIO)

*Periton*  
PERITON SANTIAGO SOUSA  
DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS CPF: 018.653.655-05

*Ricardo*  
RICARDO SOUZA SILVA 05329666511  
RICARDO SOUZA SILVA. RG: 1210980100

*Agdalvo*  
AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504  
JOSEANE SANTOS DA PAIXÃO, RG: 11.443.537-50

*Andreia*

*Andreia*  
Andreia de Souza Fontes

## PLANILHA DE LANCES

CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, através do Sistema de Registro de Preços

| LICITANTES:              | AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51 | RICARDO SOUZA SILVA 05329666511 | PERITON SANTIAGO SOUSA                     |
|--------------------------|------------------------------|---------------------------------|--|
| <b>PROPOSTA ( LOTE )</b> | R\$ 65.570,00                | R\$ 79.824,00                   | R\$ 86.160,00                              |
| L                        | RODADA 1 Declinou            | R\$                             | R\$  |
| A                        | RODADA 2                     | R\$                             | R\$  |
| N                        | RODADA 3                     | R\$                             | R\$  |
| C                        | RODADA 4                     | R\$                             | R\$  |
| E                        | RODADA 5                     | R\$                             | R\$  |
| S                        | RODADA 6                     | R\$                             | R\$  |
|                          | RODADA 7                     | R\$                             | R\$  |
|                          | RODADA 8                     | R\$                             | R\$  |
|                          | RODADA 9                     | Declinou                        | R\$  |
|                          | RODADA 10                    |                                 | 1º LUGAR                                   |
|                          | RODADA 16                    |                                 |  |
| <b>NEGOCIAÇÃO</b>        |                              |                                 | <b>Não houve possibilidade de redução.</b> |

*[Handwritten Signature]*

*Alejo Andrade*

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Mark]*

*(Assinatura)*



# CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 1194106113**
- ▶ **Cliente: Câmara Municipal de Valença**
- ▶ **Data Envio: 04/01/2024 11:13**
- ▶ **Data da publicação: 04/01/2024**
- ▶ **Responsável: Aécio Flávio Silva de Sousa - CPF: 727.435.735-20**
- ▶ **Comentário: Ata Pregão nº 24-2023**
- ▶ **Anexo(s):**  
**1Ata do Pregão nº 24.2023 PA Nº 88.2023.pdf (D.O.)**
- ▶ **IP Envio: 177.128.136.59**
- ▶ **Data Impressão: 05/01/2024 09:13**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
- 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.  
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

**Diego Melo**

**Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação  
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação  
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública**

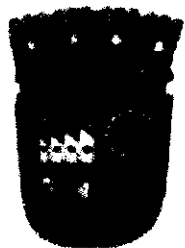
Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - [www.imap.org.br](http://www.imap.org.br)

*Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.*

*Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.*

*Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.*

307  
A



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Valença

Quinta-feira • 4 de Janeiro de 2024 • Ano VIII • Nº 1364

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atas ..... 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Valença - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTRGNJK3NDIYQUQZNUY3OE



**Atas**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 024/2023 - Sessão Nº 001**

**Processo : 88/2023**

**Objeto :** Seleção das melhores propostas de preço para contratação de empresa especializada para futura eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, através do Sistema de Registro de preço.

**1 - Abertura da Sessão**

Às 09:15 horas do dia 04 de janeiro de 2024, reuniram-se na sala do setor de Licitações o Pregoeiro João Roberto Nascimento Andrade e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 029/2023, de 11/01/2023, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 024/2023, tipo menor preço por lote. Inicialmente, o Pregoeiro informou que a presente sessão está sendo filmada, e que o arquivo fruto desta filmagem restará devidamente arquivada neste Órgão. Após, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento

**2 - Credenciamento**

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos representantes que apresentassem os documentos exigidos na Seção VII do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seu respectivo representante:

| EMPRESA                                  | ME / EPP | CNPJ/CPF           | REPRESENTANTE                  | IDENTIFICAÇÃO  |
|--|----------|--------------------|--------------------------------|----------------|
| AGDALVO DOS SANTOS<br>CARDIM 51052415504 | SIM      | 25.334.497/0001-05 | JOSEANE SANTOS DA PAIXÃO       | 11.443.537-50  |
| PERITOM SANTIAGO<br>SOUZA                | SIM      | 17.844.944/0001-48 | DIEGO ANSELMO PASSOS<br>SANTOS | 018.653.655-05 |
| RICARDO SOUZA SILVA<br>05329666511       | SIM      | 26.625.283/0001-50 | RICARDO SOUZA SILVA            | 1210980100     |

*João Roberto Nascimento Andrade*  
*Agdalvo dos Santos*  
*Peritom Santiago Souza*  
*Ricardo Souza Silva*  
Página 1 de 4

### 3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta dos credenciados.

### 4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo da mesma, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital. Consideraram que as propostas das licitante estavam de acordo com as exigências editalícias. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada para a fase de lance os seguintes licitantes:

| CLAS. | EMPRESA                               | CNPJ/CPF           | VALOR GLOBAL  |
|-------|---------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1     | AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 | 25.334.497/0001-05 | R\$ 65.570,00 |
| 2     | RICARDO SOUZA SILVA 05329666511       | 26.625.283/0001-50 | R\$ 79.824,00 |
| 3     | PERITON SANTIAGO SOUSA                | 17.844.944/0001-48 | R\$ 86.160,00 |

Vale mencionar que a planilha com os itens encontra-se anexa aos autos.

### 5 - Dos Lances

#### 5.1 - Lances:

Passando o Pregoeiro para a fase de lances, informa que segue em anexo à presente ata as planilhas contento as rodadas com os respectivos lances.

#### 5.1a - Rodada de Negociação

Encerrada a fase dos lances, o Pregoeiro passou à tentativa de negociação, cujo resultado encontra-se demonstrada em planilha anexa a esta ata, juntamente com os lances ofertados.

#### 5.1b - Classificação Provisória

| CLAS. | EMPRESA                               | CNPJ/CPF           | MENOR LANCE   |
|-------|---------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1     | PERITON SANTIAGO SOUSA                | 17.844.944/0001-48 | R\$ 40.000,00 |
| 2     | RICARDO SOUZA SILVA 05329666511       | 26.625.283/0001-50 | R\$ 41.000,00 |
| 3     | AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 | 25.334.497/0001-05 | R\$ 65.570,00 |

### 6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação.

O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDA DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços:

| CLAS. | EMPRESA                | CNPJ/CPF           | MENOR LANCE   |
|-------|------------------------|--------------------|---------------|
| 1     | PERITON SANTIAGO SOUSA | 17.844.944/0001-48 | R\$ 40.000,00 |

Fica registrado que a proposta final, deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**, no e-mail [comissao.licitacao@valenca.ba.leg.br](mailto:comissao.licitacao@valenca.ba.leg.br).

Vale mencionar que os envelopes 02 – Habilitação das empresas RICARDO SOUZA SILVA 05329666511 e AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 foram devolvidos aos respectivos representantes ao fim da análise de habilitação e declaração da empresa vencedora.

### 7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. **Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.**

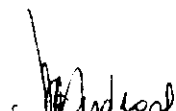
### 8- Das Ocorrências na Sessão Pública


Não houve ocorrências dignas de nota.

### 10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

A COMISSÃO:

  
JOÃO ROBERTO N. ANDRADE  
(PREGOEIRO)

  
JOÃO ROBERTO N. ANDRADE  
(PREGOEIRO)

*Adélia Andrade*  
ADÉLIA ANDRADE DE OLIVEIRA  
(EQUIPE DE APOIO)

*Fontes*  
ANDREIA DE SOUZA FONTES  
(EQUIPE DE APOIO)

*Periton*  
PERITON SANTIAGO SOUSA  
DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS CPF: 018.653.655-05

*Ricardo*  
RICARDO SOUZA SILVA 0532966651  
RICARDO SOUZA SILVA. RG: 1210980100

*Agdalvo*  
AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504  
JOSEANE SANTOS DA PAIXÃO, RG: 11.443.537-50

*André*

*Fontes*

**PLANILHA DE LANCES**

CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, através do Sistema de Registro de Preços

| LICITANTES:              | AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 511 | R\$ 65.570,00 | RICARDO SOUZA SILVA 05329666511 | PERITON SANTIAGO SOUSA | R\$ 86.160,00                              |
|--------------------------|-------------------------------|---------------|---------------------------------|------------------------|--|
| <b>PROPOSTA ( LOTE )</b> |                               |               |                                 |                        |  |
| RODADA 1                 | Declinou                      |               | R\$ 49.000,00                   | R\$                    | 50.000,00                                  |
| RODADA 2                 |                               |               | R\$ 48.000,00                   | R\$                    | 48.500,00                                  |
| RODADA 3                 |                               |               | R\$ 47.000,00                   | R\$                    | 47.500,00                                  |
| RODADA 4                 |                               |               | R\$ 46.000,00                   | R\$                    | 46.500,00                                  |
| RODADA 5                 |                               |               | R\$ 45.000,00                   | R\$                    | 45.500,00                                  |
| RODADA 6                 |                               |               | R\$ 44.000,00                   | R\$                    | 44.500,00                                  |
| RODADA 7                 |                               |               | R\$ 42.000,00                   | R\$                    | 43.000,00                                  |
| RODADA 8                 |                               |               | R\$ 41.000,00                   | R\$                    | 41.500,00                                  |
| RODADA 9                 |                               |               | Declinou                        | R\$                    | 40.000,00                                  |
| RODADA 10                |                               |               |                                 | 1º LUGAR               |  |
| RODADA 16                |                               |               |                                 |                        |  |
| <b>NEGOCIAÇÃO</b>        |                               |               |                                 |                        | <b>Não houve possibilidade de redução.</b> |

*Declinou*

*Atílio Antônio*

*(Atílio Antônio)*

ASSISTENCIA TÉCNICA  
PERITON SANTIAGO SOUSA 05339834522  
INSC. ESTADUAL: 122.066.094 – MEI  
CNPJ: 17.844.944/0001 – 48

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023**

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA DE PREÇOS – REFORMULADA**

|  |  |                               |
|--|--|-------------------------------|
| <b>LICITANTE:</b> Periton Santiago Sousa   |  |                               |
| <b>END. COMERCIAL:</b> Rua Maria da Luz Bulcão, 239, Casa – Campinho – Valença.                                  |  | <b>UF:</b> BA                 |
| <b>CEP:</b> 45.400-000   | <b>FONE/FAX:</b> (75) 8116-0107                    | <b>CONTATO:</b> Periton Sousa |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b> 122.066.094 MEI   | <b>CNPJ:</b> 17.844.944/0001-48                    |                               |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 dias.  | <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Periton Santiago Sousa |                               |
| <b>OBJETO:</b> Manutenção preventiva/corretiva e instalação de ar condicionado para Câmara Municipal de Valença. |  |                               |

| ITEM | DISCRICÃO   | UNID. | QUANT. | MARCA   | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|--------|---------|----------------|----------------|
| 01   | KIT DE TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO  | un    | 05     | Própria | 215,20         | 1.076,00       |
| 02   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 Mts COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 12000/18000 btus (MOD:SPLIT)     | un    | 02     | Própria | 500,00         | 1.000,00       |
| 03   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 Mts COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 24000/30000 btus (MOD:SPLIT)     | un    | 01     | Própria | 580,00         | 580,00         |
| 04   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA LIGAÇÃO DO AR CONDICIONADO (COMPOSTO DE 01 CAIXA COM DIJUNTOR DE 20 A 40 AMPERES E 10 METROS DE FIO). | un    | 05     | Própria | 295,20         | 1.476,00       |
| 05   | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000/18000 btus (MOD: SPLIT)  | un    | 06     | Própria | 200,00         | 1.200,00       |
| 06   | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 btus ( MOD: SPLIT)   | un    | 02     | Própria | 250,00         | 500,00         |
| 07   | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO / 9000 btus.(MOD:SPLIT)  | un    | 20     | Própria | 219,19         | 4.383,80       |
| 08   | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO)   | un    | 20     | Própria | 145,61         | 2.912,20       |
| 09   | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR  | un    | 06     | Própria | 300,00         | 1.800,00       |

ASSISTENCIA TÉCNICA  
PERITON SANTIAGO SOUSA 05339834522  
INSC. ESTADUAL: 122.066.094 – MEI  
CNPJ: 17.844.944/0001 – 48

|   |  |    |    |         |        |                  |   |
|---|--|----|----|---------|--------|------------------|---|
|   | CONDICIONADO 12000/18000 btus (MOD:SPLIT)  |    |    |         |        |                  |   |
| 10  | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 24000 / btus (MOD:SPLIT) | un | 02 | Própria | 400,00 | 800,00           |   |
| 11  | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO / 9000 btus (MOD:SPLIT)  | un | 20 | Própria | 200,00 | 4.000,00         |   |
| 12  | SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 24000 / btus (MOD:SPLIT)            | un | 02 | Própria | 100,00 | 200,00           |   |
| 13  | SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO / 9000 btus (MOD:SPLIT)             | un | 20 | Própria | 90,00  | 1.800,00         |   |
| 14  | SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA FREEZER SE ¼                                     | un | 05 | Própria | 405,20 | 2.026,00         |   |
| 15  | SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E TORNEIRA PARA BEBEDOURO                                 | un | 17 | Própria | 150,00 | 2.550,00         |   |
| 16  | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12000/18000 btus (MOD:SPLIT)                  | un | 06 | Própria | 700,00 | 4.200,00         |   |
| 17  | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24000 / btus (MOD:SPLIT)                      | un | 02 | Própria | 710,00 | 1.420,00         | ✓ |
| 18  | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO / 9000 btus (MOD:SPLIT)                       | un | 20 | Própria | 403,80 | 8.076,00         | ✓ |
| <b>TOTAL RS</b>                               |  |    |    |         |        | <b>40.000,00</b> |   |
| <b>VALOR POR EXTENSO: QUARENTA MIL REAIS.</b> |  |    |    |         |        |                  |   |

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE:**

Valença – Bahia, 04 de janeiro de 2024.

*Periton Santiago Sousa*  
**PERITON SANTIAGO SOUSA 05339834522**  
**CNPJ/MF Nº 17.844.944/0001-48**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

**SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Valença

**ASSUNTO:** Serviços Comuns. Pregão

### **PARECER JURÍDICO**

#### **I – DO RELATÓRIO**

Versa o presente processo sobre o objeto desta licitação a seleção de proposta visando a **contratação de empresa especializada para futura e eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, através do Sistema de Registo de Preços**, consoante especificado no Instrumento Convocatório que instrui o presente Processo Licitatório.

O procedimento se iniciou com a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023**, consoante estabelece o caput.do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Consta do Processo Administrativo instaurado:

- a) Solicitações de Despesas, onde consta:
  - 1. Motivação do órgão solicitante;
  - 2. Estimativa dos custos a partir de cotações que se fazem anexas;
  - 3. Fontes e Custeio da Despesa;
- b) Certidões certificando a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- c) Termo de Referência;
- d) Minuta do Edital;
- e) Parecer Jurídico de Aprovação da Minuta de Edital;
- f) Edital Aprovado pela Órgão Jurídico/Assessoria do Município;
- g) Publicações
- h) Outros

Vê-se que o Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**, atende aos requisitos do art. 4º, inciso III da Lei nº. 10.520/02 e do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, tendo sido examinado e aprovado por Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruz das Almas. conforme se verifica do processo administrativo.

Foi fixada a data para realização do presente certame no dia 05/10/2023, às 09h00min, tendo o Aviso de Licitação sido publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal ([www.camaravalenca.ba.gov.br](http://www.camaravalenca.ba.gov.br)), em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº 12.527/2011. O Edital foi publicado na íntegra no Diário Oficial, além de ser posto no Portal da Transparência do órgão.

Não houve pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações aos termos do Edital.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



Na sessão não compareceu interessados.

O Edital foi novamente publicado na íntegra. Desta feita, a data da sessão restou especificada para o dia 19/10/2023.

Novamente, não houve pedidos de esclarecimentos e nem pedidos de impugnações aos termos do edital.

Conforme se verifica da Ata, compareceu ao Certame três empresa interessada em participar: **AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 (CNPJ 25.334.497/0001-05)**, **PERITOM SANTIAGO SOUSA (CNPJ 17.844.944/0001-48)** e **RICARDO SOUZA SILVA 05329666511 (CNPJ 26.625.283/0001-50)**. Os representantes das participantes foram credenciados.

A empresas apresentaram propostas e documentos de habilitação.

A proposta das empresas formam aceitas pelo Pregoeiro e classificadas para fase de lances, conforme justificativas lançadas na ata da Sessão e quadro a seguir:

| CLAS. | EMPRESA                               | CNPJ/CPF           | VALOR GLOBAL  |
|-------|---------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1     | AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 | 25.334.497/0001-05 | R\$ 65.570,00 |
| 2     | RICARDO SOUZA SILVA 05329666511       | 26.625.283/0001-50 | R\$ 79.824,00 |
| 3     | PERITON SANTIAGO SOUSA                | 17.844.944/0001-48 | R\$ 86.160,00 |

Após a disputa de lances, a classificação final foi a seguinte:

| CLAS. | EMPRESA                               | CNPJ/CPF           | MENOR LANCE   |
|-------|---------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1     | PERITON SANTIAGO SOUSA                | 17.844.944/0001-48 | R\$ 40.000,00 |
| 2     | RICARDO SOUZA SILVA 05329666511       | 26.625.283/0001-50 | R\$ 41.000,00 |
| 3     | AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 | 25.334.497/0001-05 | R\$ 65.570,00 |

O Pregoeiro tentou negociar diretamente com **PERITOM SANTIAGO SOUSA**, mas a empresa não ofertou novos descontos além daquele obtido na fase de lances. A proposta final ofertada foi de **R\$ 40.000,00**.

Consta a adjudicação do objeto, considerado o critério de menor preço por item, de onde se extrai que a economia entre o valor orçado de R\$ 79.890,42 e o valor final ofertado pelo licitante melhor classificado, qual seja **PERITOM SANTIAGO SOUSA (R\$ 40.000,00)**, foi da ordem de **R\$ 39.890,42**. A economia em percentual foi de 49,93%.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
 TESOURARIA: 75 3641-4454

O Pregoeiro julgou que a empresa **PERITOM SANTIAGO SOUSA** atendeu às exigências editalícias para fins de habilitação, sendo julgada habilitada e, em seguida, declarada vencedora, conforme checklist de análise anexo.

Não houve interposição de recurso.

Quanto a habilitação da empresa **PERITOM SANTIAGO SOUSA** não se identifica incorreções na análise do cumprimento dos requisitos de habilitação.

A proposta escrita alterada nos moldes do valor fixado em negociação direta com o Pregoeiro restou favorável para a Administração, possuindo inclusive valor inferior àqueles estimados pela Administração, demonstrando a efetiva economia quanto aos itens.

No mais, o julgamento atendeu objetivamente ao quanto fixado no Edital e na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

## II – DAS CONCLUSÕES

Pelo exposto, em atendimento ao exigido pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, opina-se pela **homologação do resultado do processo licitatório** e ainda pela possibilidade de **convocação da empresa vencedora para assinatura da Ata de registro de preços, se subsistir o interesse na contratação**, tendo em vista a observância por parte da Administração a todos os princípios norteadores das Licitações Públicas.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária ou pesquisa mercadológica, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis.

É o parecer.

Valença / Ba, 05 de janeiro de 2024.

ANDREIA  
PRAZERES  
BASTOS DE  
SOUZA

Assinado de forma digital  
por ANDREIA PRAZERES  
BASTOS DE SOUZA  
Dados: 2024.01.05 12:53:53  
+0300

**ANDRÉIA PRAZERES**

OAB/BA 17.961

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454

**CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PERITOM SANTIAGO SOUSA (CNPJ 17.844.944/0001-48)**

| 15.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:   | CUMPRIMENTO   |
|--|---|
| 15.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a> ; | Cumprido. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual |
| 15.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;   | -   |
| 15.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;   | -   |
| 15.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;   | -   |
| 15.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.   | -   |
| 15.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:  |   |
| 15.2.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o                     | Cumprido.   |

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

|  |   |
|--|---|
| <b>emitente ser o Distribuidor judicial.</b>   |   |
| <b>15.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:</b>   |   |
| <b>15.3.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);</b>   |   |
| <b>15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</b>   | Cumprido. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual/Cadastro Estadual |
| <b>15.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.</b> | Cumprido.   |
| <b>15.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.</b>  | Cumprido.   |
| <b>15.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.</b>  | Cumprido.   |
| <b>15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.</b>  | Cumprido.   |
| <b>15.3.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.</b>  | -   |
| <b>15.3.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão</b>  | -   |

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E TESOURARIA: 75 3641-4454

|  |                   |
|--|-------------------|
| pública.   |                   |
| 15.3.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).  | -                 |
| 15.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e LC nº 155/2016) | -                 |
| 15.3.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.  | Não houve recurso |
| 15.3.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.   | Não houve recurso |
| 15.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:   |                   |
| 15.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;   | Cumprido          |
| 15.4.2. Comprovação de aptidão do  | Cumprido          |

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

321  
A

|   |          |
|---|----------|
| <b>desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.</b> |          |
| <b>15.4.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferição da veracidade das informações constantes do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.</b>  | Cumprido |
| <b>15.5. Documentação complementar:</b>   |          |
| <b>15.5.1. O licitante deverá declarar que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.</b>  | Cumprido |

ANDREIA  
PRAZERES  
BASTOS DE  
SOUZA

Assinado de forma digital por ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA  
Dados: 2024.01.05 12:54:18 -03'00



## HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo 088/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, 14.12.2006, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, e considerando o decurso do prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, em consequência, fica publicada neste ato, a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, com validade de 01 (um) ano.

Valença, 08 de janeiro de 2024

Bertolino de Jesus Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Valença



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.562/0001-33, com sede administrativa situado na Rua Comendador Madureira, nº 10, Centro, Sobrado Salão Nobre, Valença, CEP 45.400-000Bahia, por seu Presidente **BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 917440242 SSP/BA e CPF (MF) nº 025.113.275-70, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.172, de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2023, **RESOLVEM** registrar os preços ofertados pelo Licitante **17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.844.944/0001-48**, com sede a Rua Maria da Luz Bulcão, nº 239, Casa, Campinho, Valença, Bahia, representado(a) pelo(a)Sr.(a). **PERITOM SANTIAGO SOUSA**, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para futura e eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Licitante **17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**, situado no Rua Maria da Luz Bulcão, nº 239, Casa, Campinho, Valença, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.844.944/0001-48, representado neste ato pelo Sr (a). **PERITOM SANTIAGO SOUSA**, portador(a) do RG nº 1526511797 SSP/BA e CPF nº 053.398.345-22.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | UNIDADE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|------------|----------|----------------|--------------|
| 1    | KIT DE TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO          | 5          | Unidades | R\$ 215,20     | R\$ 1.076,00 |
| 2    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO | 2          | Unidades | R\$ 500,00     | R\$ 1.000,00 |

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E TESOURARIA: 75 3641-4454





|   |   |    |          |            |              |
|---|---|----|----------|------------|--------------|
|   | MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)   |    |          |            |              |
| 3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 24000/30000 BTUS (MOD:SPLIT)     | 1  | Unidades | R\$ 580,00 | R\$ 580,00   |
| 4 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA LIGAÇÃO DO AR CONDICIONADO (COMPOSTO DE 01 CAIXA COM DIJUNTOR DE 20 A 40 AMPERES E 10 METROS DE FIO). | 5  | Unidades | R\$ 295,20 | R\$ 1.476,00 |
| 5 | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD: SPLIT)  | 6  | Unidades | R\$ 200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 6 | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS (MOD: SPLIT)  | 2  | Unidades | R\$ 250,00 | R\$ 500,00   |
| 7 | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS.(MOD:SPLIT)  | 20 | Unidades | R\$ 219,19 | R\$ 4.383,80 |
| 8 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO)   | 20 | Unidades | R\$ 145,61 | R\$ 2.912,20 |
| 9 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)  | 6  | Unidades | R\$ 300,00 | R\$ 1.800,00 |

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E TESOURARIA: 75 3641-4454



|    |  |    |          |            |               |
|----|--|----|----------|------------|---------------|
| 10 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT) | 2  | Unidades | R\$ 400,00 | R\$ 800,00    |
| 11 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)  | 20 | Unidades | R\$ 200,00 | R\$ 4.000,00  |
| 12 | SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)            | 2  | Unidades | R\$ 100,00 | R\$ 200,00    |
| 13 | SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)             | 20 | Unidades | R\$ 90,00  | R\$ 1.800,00  |
| 14 | SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA FREEZER SE ¼                                     | 5  | Unidades | R\$ 405,20 | R\$ 2.026,00  |
| 15 | SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E TORNEIRA PARA BEBEDOURO                                 | 17 | Unidades | R\$ 150,00 | R\$ 2.550,00  |
| 17 | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)                  | 6  | Unidades | R\$ 700,00 | R\$ 4.200,00  |
| 17 | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS ( MOD:SPLIT)                     | 2  | Unidades | R\$ 710,00 | R\$ 1.420,00  |
| 18 | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS ( MOD:SPLIT)                      | 20 | Unidades | R\$ 403,80 | R\$ 8.076,00  |
|    |  |    |          |            | R\$ 40.000,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 024/2023 .

2.2. Em cada execução de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



2.3. Em cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar a execução de serviços relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução de serviço, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO**

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



4.1. Os serviços desse Termo de Referência deverão ser entregues ininterruptamente, todos os dias da semana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da Autorização de Serviço.

4.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.4. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 .

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da execução, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade do(s) serviço(s);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Câmara Municipal, no CNPJ nº 13.069.562/0001-33, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a prestar os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviços, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

9.1. As obrigações da Câmara Municipal estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 206/2009, a Licitante que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial da Câmara Municipal.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto nº 697, de 07/02/2011.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Câmara Municipal.

12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor **Valdenilze Santos de Oliveira Alves, CPF nº 561.546.585-91, matrícula nº 60** lotado na Câmara Municipal DE Valença, para o fim específico de acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de execução dos serviços.

12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pela execução dos serviços, do objeto desta ata.

12.4. A execução dos serviços pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

Anexo Provisório

*Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia*

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E TESOURARIA: 75 3641-4454





II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença/BA, 08 de janeiro de 2024

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR** - Presidente  
**CONTRATANTE**

  
**17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**  
**PERITON SANTIAGO SOUSA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1..... CPF nº .....

2..... CPF nº .....



**CONTRATO Nº 01/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA/BA, E A EMPRESA **17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.562/0001-33, com sede administrativa situado na Rua Comendador Madureira, nº 10, Centro, Sobrado Salão Nobre, Valença, CEP 45.400-000Bahia, por seu Presidente **BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 917440242 SSP/BA e CPF (MF) nº 025.113.275-70 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**, situado no Rua Maria da Luz Bulcão, nº 239, Casa, Campinho, Valença, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.844.944/0001-48, representado neste ato pelo Sr (a). **PERITOM SANTIAGO SOUSA**, portador(a) do RG nº 1526511797 SSP/BA e CPF nº 053.398.345-22, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023, do Processo Administrativo nº 088-2023 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 024/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 14.181,82 (quinze mil e cento e setenta reais), conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | UNIDADE  | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | TOTAL  |
|------|---|------------|----------|-------------------------|--------|
| 1    | KIT DE TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO  | 04         | Unidades | 215,20                  | 860,80 |
| 2    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 Mts COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO /9000 btus (MOD:SPLIT) | 01         | Unidades | 500,00                  | 500,00 |

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

335  
A

|    |   |    |          |        |          |
|----|---|----|----------|--------|----------|
| 4  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA LIGAÇÃO DO AR CONDICIONADO (COMPOSTO DE 01 CAIXA COM DIJUNTOR DE 20 A 40 AMPERES E 10 METROS DE FIO). | 04 | Unidades | 295,20 | 1.180,80 |
| 5  | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000/18000 btus (MOD: SPLIT)  | 06 | Unidades | 200,00 | 1.200,00 |
| 6  | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 btus (MOD: SPLIT)  | 02 | Unidades | 250,00 | 500,00   |
| 7  | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO / 9000 btus. (MOD: SPLIT)  | 20 | Unidades | 219,19 | 4.383,80 |
| 8  | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO)   | 02 | Unidades | 145,61 | 291,22   |
| 10 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 24000 / btus (MOD: SPLIT)   | 01 | Unidades | 400,00 | 400,00   |
| 11 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO / 9000 btus (MOD: SPLIT)  | 05 | Unidades | 200,00 | 1.000,00 |
| 12 | SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 24000 / btus (MOD: SPLIT)  | 01 | Unidades | 100,00 | 100,00   |
| 13 | SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO / 9000 btus (MOD: SPLIT)   | 05 | Unidades | 90,00  | 450,00   |
| 15 | SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E TORNEIRA PARA BEBEDOURO  | 02 | Unidades | 150,00 | 300,00   |
| 16 | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12000/18000 btus (MOD: SPLIT)  | 02 | Unidades | 700,00 | 1.400,00 |
| 18 | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO / 9000 btus (MOD: SPLIT)   | 04 | Unidades | 403,80 | 1.615,20 |

Valor TOTAL: R\$ 14.181,82

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3641-4454



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações<sup>1</sup> vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**UNIDADE: 01.01.01 – Câmara Municipal**

**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.4.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários.**

**UNIDADE: 01.01.01 – Câmara Municipal**

**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.4.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários.**

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. O serviço deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. A prestação de serviços deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

5.1. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o CONTRATADO prestará os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Serviços”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;

b) a “Autorização de Serviços” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar os serviços.

5.2. Os serviços/materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao serviço solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer

<sup>1</sup> A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

Anexo Provisório

*Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia*

**GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA; 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL; 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454**



elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para a execução de serviço, deverão ser especificados os quantitativos a serem prestados, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para a execução de serviço, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) prestar os serviços para o qual está autorizado;
- c) efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 024/2023 ao qual está vinculado.

**7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:**

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

**7.4. O CONTRATANTE deve:**

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Serviços;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições nos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido serviço;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 024/2023 .

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da

Anexo Provisório

*Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia*

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454





Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de serviço.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para a prestação de serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito;

14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Anexo Provisório

*Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia*

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**


15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 024/2023, constante do Processo Administrativo nº 62-2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Valença, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Valença/BA, 08 de janeiro de 2024

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR – Presidente  
**CONTRATANTE**

  
**17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**

Representante legal: **PERITON SANTIAGO SOUSA**

CI: RG nº 1526511797 SSP/BA e CPF nº 053.398.345-22

CPF: 053.398.345-22

Instrumento de outorga de poderes: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual

Testemunhas:

1..... CPF nº .....

2..... CPF nº .....

Anexo Provisório

*Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia*

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454

## Portarias



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 003/2024**

**Nomear Servidora para FISCAL DE CONTRATOS  
desta Câmara Municipal de Valença.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA  
BAHIA, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:**

**Art. 1º.** Nomear a Servidora **VALDENILZE SANTOS DE OLIVEIRA  
ALVES** (matrícula nº 60) para fiscalizar a execução do **contrato nº 01/2024**, celebrado  
por este órgão legislativo.

**Art. 2º.** As Atribuições do Fiscal dos Contratos Administrativos são:

- I. ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III. verificar a execução do objeto contratual;
- IV. notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- V. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VI. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- VII. exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA, 22 de janeiro de 2024.**

**BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**  
Presidente

Anexo Provisório

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454

345  
A



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Valença

Segunda-feira • 8 de Janeiro de 2024 • Ano VIII • Nº 1370

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

|                    |         |
|--------------------|---------|
| Atas .....         | 02 a 12 |
| Homologações ..... | 13 a 13 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Valença - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENGQJDEMENBNJA5QJNEME

**Atas**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP  
VALIDADE: 12 (doze) meses**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.562/0001-33, com sede administrativa situado na Rua Comendador Madureira, nº 10, Centro, Sobrado Salão Nobre, Valença, CEP 45.400-000Bahia, por seu Presidente **BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 917440242 SSP/BA e CPF (MF) nº 025.113.275-70, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.172, de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2023, **RESOLVEM** registrar os preços ofertados pelo Licitante **17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.844.944/0001-48**, com sede a Rua Maria da Luz Bulcão, nº 239, Casa, Campinho, Valença, Bahia, representado(a) pelo(a)Sr.(a). **PERITOM SANTIAGO SOUSA**, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para futura e eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Licitante **17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**, situado no Rua Maria da Luz Bulcão, nº 239, Casa, Campinho, Valença, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.844.944/0001-48, representado neste ato pelo Sr (a). **PERITOM SANTIAGO SOUSA**, portador(a) do RG nº 1526511797 SSP/BA e CPF nº 053.398.345-22.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | UNIDADE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|------------|----------|----------------|--------------|
| 1    | KIT DE TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO          | 5          | Unidades | R\$ 215,20     | R\$ 1.076,00 |
| 2    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO | 2          | Unidades | R\$ 500,00     | R\$ 1.000,00 |

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia  
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

|   |   |    |          |            |              |
|---|---|----|----------|------------|--------------|
|   | MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)   |    |          |            |              |
| 3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 24000/30000 BTUS (MOD:SPLIT)     | 1  | Unidades | R\$ 580,00 | R\$ 580,00   |
| 4 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA LIGAÇÃO DO AR CONDICIONADO (COMPOSTO DE 01 CAIXA COM DIJUNTOR DE 20 A 40 AMPERES E 10 METROS DE FIO). | 5  | Unidades | R\$ 295,20 | R\$ 1.476,00 |
| 5 | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD: SPLIT)  | 6  | Unidades | R\$ 200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 6 | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS (MOD: SPLIT)  | 2  | Unidades | R\$ 250,00 | R\$ 500,00   |
| 7 | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS.(MOD:SPLIT)  | 20 | Unidades | R\$ 219,19 | R\$ 4.383,80 |
| 8 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO)   | 20 | Unidades | R\$ 145,61 | R\$ 2.912,20 |
| 9 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)  | 6  | Unidades | R\$ 300,00 | R\$ 1.800,00 |

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia  
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

|    |  |    |          |            |               |
|----|--|----|----------|------------|---------------|
| 10 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT) | 2  | Unidades | R\$ 400,00 | R\$ 800,00    |
| 11 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)  | 20 | Unidades | R\$ 200,00 | R\$ 4.000,00  |
| 12 | SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)            | 2  | Unidades | R\$ 100,00 | R\$ 200,00    |
| 13 | SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)             | 20 | Unidades | R\$ 90,00  | R\$ 1.800,00  |
| 14 | SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA FREEZER SE ¼                                     | 5  | Unidades | R\$ 405,20 | R\$ 2.026,00  |
| 15 | SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E TORNEIRA PARA BEBEDOURO                                 | 17 | Unidades | R\$ 150,00 | R\$ 2.550,00  |
| 17 | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)                  | 6  | Unidades | R\$ 700,00 | R\$ 4.200,00  |
| 17 | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS ( MOD:SPLIT)                     | 2  | Unidades | R\$ 710,00 | R\$ 1.420,00  |
| 18 | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS ( MOD:SPLIT)                      | 20 | Unidades | R\$ 403,80 | R\$ 8.076,00  |
|    |  |    |          |            | R\$ 40.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 024/2023.

2.2. Em cada execução de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia  
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

2.3. Em cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar a execução de serviços relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução de serviço, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO**

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia  
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

4.1. Os serviços desse Termo de Referência deverão ser entregues ininterruptamente, todos os dias da semana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da Autorização de Serviço.

4.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.4. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 .

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade do(s) serviço(s);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia  
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Câmara Municipal, no CNPJ nº 13.069.562/0001-33, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia  
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a prestar os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviços, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

9.1. As obrigações da Câmara Municipal estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 206/2009, a Licitante que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial da Câmara Municipal.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto nº 697, de 07/02/2011.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Câmara Municipal.

12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor **Valdenilze Santos de Oliveira Alves**, CPF nº 561.546.585-91, matrícula nº 60 lotado na Câmara Municipal DE Valença, para o fim específico de acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de execução dos serviços.

12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pela execução dos serviços, do objeto desta ata.

12.4. A execução dos serviços pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença/BA, 08 de janeiro de 2024

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR - Presidente  
**CONTRATANTE**

*Periton Santiago Sousa*  
**17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**  
**PERITON SANTIAGO SOUSA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1..... CPF nº .....

2..... CPF nº .....

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454

## **Homologações**



### **HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo 088/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, 14.12.2006, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, e considerando o decurso do prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, em consequência, fica publicada neste ato, a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, com validade de 01 (um) ano.

Valença, 08 de janeiro de 2024

Bertolino de Jesus Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Valença

## Portarias



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

### PORTARIA Nº 005/2024

**Nomear Servidora para FISCAL DE CONTRATOS  
desta Câmara Municipal de Valença.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA  
BAHIA, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:**

**Art. 1º.** Nomear a Servidora **VALDENILZE SANTOS DE OLIVEIRA  
ALVES** (matrícula nº 60) para fiscalizar a execução do contrato nº 01/2023, celebrado  
por este órgão legislativo.

**Art. 2º.** As Atribuições do Fiscal dos Contratos Administrativos são:

- I. ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III. verificar a execução do objeto contratual;
- IV. notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- V. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VI. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- VII. exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA, 24 de janeiro de 2024.**

**BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**  
Presidente

Anexo Provisório

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

|   |  |
|---|--|
| <b>I - REGÊNCIA LEGAL</b><br>Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal n.º 2.172, de 29/06/2011, Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/2015, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal n.º 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida.   |  |
| <b>II - ÓRGÃO INTERESSADO</b><br>Câmara Municipal de Valença  |  |
| <b>III - PROCESSO ADMINISTRATIVO</b><br>088-2023  |  |
| <b>IV - MODALIDADE</b><br>Pregão Presencial nº 024/2023   | <b>V - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| <b>VI - TIPO DE LICITAÇÃO</b><br>Menor Preço  | <b>VII - REGIME DE EXECUÇÃO</b><br>Empreitada por preço unitário   |
| <b>VIII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não   | <b>IX - EXCLUSIVA ME/EPP</b><br><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO             |
| <b>X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b><br>Menor Preço global   |  |
| <b>XI - OBJETO</b><br>Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para futura e eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.   |  |
| <b>XII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b><br>DATA E HORÁRIO: 04/01/2024, às 09h00min<br>LOCAL: Sala de Licitações, na Câmara Municipal, Sede Administrativa Provisória, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 174, 1º Andar, Centro, Valença-Bahia, CEP 45.400-000   |  |
| <b>XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br>A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos da Câmara Municipal de Valença, consignadas na Unidade Câmara Municipal, informadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.   |  |
| <b>XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA</b><br>12 (doze) meses  | <b>XV - AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim         |
| <b>XVI - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b><br>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Câmara Municipal, Sede Administrativa Provisória, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 174, 1º Andar, Centro, Valença-Bahia, pelo Telefone: (75) 3312-1741 ou pelo e-mail: <a href="mailto:comissaolicitacao@valenca.ba.leg.br">comissaolicitacao@valenca.ba.leg.br</a> . |  |
| <b>XVII - AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS</b><br>AUTORIDADE COMPETENTE: Bertolino de Jesus Júnior<br>PREGOEIRO RESPONSÁVEL: JOÃO ROBERTO NASCIMENTO ANDRADE<br>ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 029/2023  |  |

2

Anexo Provisório  
**Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**  
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454

**Atas**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 024/2023 - Sessão Nº 001**

**Processo : 88/2023**

**Objeto :** Seleção das melhores propostas de preço para contratação de empresa especializada para futura eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, através do Sistema de Registro de preço.

**1 - Abertura da Sessão**

Às 09:15 horas do dia 04 de janeiro de 2024, reuniram-se na sala do setor de Licitações o Pregoeiro João Roberto Nascimento Andrade e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 029/2023, de 11/01/2023, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 024/2023, tipo menor preço por lote. Inicialmente, o Pregoeiro informou que a presente sessão está sendo filmada, e que o arquivo fruto desta filmagem restará devidamente arquivada neste Órgão. Após, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento

**2 - Credenciamento**

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos representantes que apresentassem os documentos exigidos na Seção VII do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seu respectivo representante:

| EMPRESA                                  | ME / EPP | CNPJ/CPF           | REPRESENTANTE                  | IDENTIFICAÇÃO  |
|--|----------|--------------------|--------------------------------|----------------|
| AGDALVO DOS SANTOS<br>CARDIM 51052415504 | SIM      | 25.334.497/0001-05 | JOSEANE SANTOS DA PAIXÃO       | 11.443.537-50  |
| PERITOM SANTIAGO<br>SOUSA                | SIM      | 17.844.944/0001-48 | DIEGO ANSELMO PASSOS<br>SANTOS | 018.653.655-05 |
| RICARDO SOUZA SILVA<br>05329666511       | SIM      | 26.625.283/0001-50 | RICARDO SOUZA SILVA            | 1210980100     |

*C. J. Andrade*  
*Alcides Andrade*  
*W. S. Santos*  
Página 1 de 4

### 3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta dos credenciados.

### 4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo da mesma, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital. Consideraram que as propostas das licitante estavam de acordo com as exigências editalícias. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada para a fase de lance os seguintes licitantes:

| CLAS. | EMPRESA                               | CNPJ/CPF           | VALOR GLOBAL  |
|-------|---------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1     | AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 | 25.334.497/0001-05 | R\$ 65.570,00 |
| 2     | RICARDO SOUZA SILVA 05329666511       | 26.625.283/0001-50 | R\$ 79.824,00 |
| 3     | PERITON SANTIAGO SOUSA                | 17.844.944/0001-48 | R\$ 86.160,00 |

Vale mencionar que a planilha com os itens encontra-se anexa aos autos.

### 5 - Dos Lances

#### 5.1 - Lances:

Passando o Pregoeiro para a fase de lances, informa que segue em anexo à presente ata as planilhas contento as rodadas com os respectivos lances.

#### 5.1a - Rodada de Negociação

Encerrada a fase dos lances, o Pregoeiro passou à tentativa de negociação, cujo resultado encontra-se demonstrada em planilha anexa a esta ata, juntamente com os lances ofertados.

#### 5.1b - Classificação Provisória

| CLAS. | EMPRESA                               | CNPJ/CPF           | MENOR LANCE   |
|-------|---------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1     | PERITON SANTIAGO SOUSA                | 17.844.944/0001-48 | R\$ 40.000,00 |
| 2     | RICARDO SOUZA SILVA 05329666511       | 26.625.283/0001-50 | R\$ 41.000,00 |
| 3     | AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 | 25.334.497/0001-05 | R\$ 65.570,00 |

#### 6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação.

O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDA DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços:

| CLAS. | EMPRESA                | CNPJ/CPF           | MENOR LANCE   |
|-------|------------------------|--------------------|---------------|
| 1     | PERITON SANTIAGO SOUSA | 17.844.944/0001-48 | R\$ 40.000,00 |

Fica registrado que a proposta final, deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, no e-mail [comissao.licitacao@valenca.ba.leg.br](mailto:comissao.licitacao@valenca.ba.leg.br).

Vale mencionar que os envelopes 02 – Habilitação das empresas RICARDO SOUZA SILVA 05329666511 e AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504 foram devolvidos aos respectivos representantes ao fim da análise de habilitação e declaração da empresa vencedora.

#### 7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. **Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.**


#### 8- Das Ocorrências na Sessão Pública


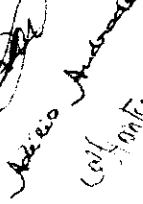
Não houve ocorrências dignas de nota.

#### 10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

A COMISSÃO:

  
JOÃO ROBERTO N. ANDRADE  
(PREGOEIRO)

Página 3 de 4

*Adélia Andrade*  
ADÉLIA ANDRADE DE OLIVEIRA  
(EQUIPE DE APOIO)

*Andreia de Souza Fontes*  
ANDREIA DE SOUZA FONTES  
(EQUIPE DE APOIO)

*Periton Santiago Sousa*  
PERITON SANTIAGO SOUSA  
DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS CPF: 018.653.655-05

*Ricardo Souza Silva*  
RICARDO SOUZA SILVA 05329666511  
RICARDO SOUZA SILVA, RG: 1210980100

*Agdalvo dos Santos Cardim*  
AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 51052415504  
JOSEANE SANTOS DA PAIXÃO, RG: 11.443.537-50

*André*

*Andreia de Souza Fontes*



**PLANILHA DE LANCES**

CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, através do Sistema de Registro de Preços

| LICITANTES:              | AGDALVO DOS SANTOS CARDIM 510 | RICARDO SOUZA SILVA 05329666511 | PERITON SANTIAGO SOUSA              |
|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| <b>PROPOSTA ( LOTE )</b> | R\$ 65.570,00                 | R\$ 79.824,00                   | R\$ 86.160,00                       |
| RODADA 1                 | Declinou                      | R\$ 49.000,00                   | R\$ 50.000,00                       |
| RODADA 2                 |                               | R\$ 48.000,00                   | R\$ 48.500,00                       |
| RODADA 3                 |                               | R\$ 47.000,00                   | R\$ 47.500,00                       |
| RODADA 4                 |                               | R\$ 46.000,00                   | R\$ 46.500,00                       |
| RODADA 5                 |                               | R\$ 45.000,00                   | R\$ 45.500,00                       |
| RODADA 6                 |                               | R\$ 44.000,00                   | R\$ 44.500,00                       |
| RODADA 7                 |                               | R\$ 42.000,00                   | R\$ 43.000,00                       |
| RODADA 8                 |                               | R\$ 41.000,00                   | R\$ 41.500,00                       |
| RODADA 9                 |                               | Declinou                        | R\$ 40.000,00                       |
| RODADA 10                |                               |                                 | 1º LUGAR                            |
| RODADA 16                |                               |                                 | Não houve possibilidade de redução. |
| <b>NEGOCIAÇÃO</b>        |                               |                                 |                                     |

L  
A  
N  
C  
E  
S

*Declinou*

*Atílio Amador*

*(Assinatura)*

**Atas**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SRP  
VALIDADE: 12 (doze) meses**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.562/0001-33, com sede administrativa situado na Rua Comendador Madureira, nº 10, Centro, Sobrado Salão Nobre, Valença, CEP 45.400-000Bahia, por seu Presidente **BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 917440242 SSP/BA e CPF (MF) nº 025.113.275-70, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.172, de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2023, RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante **17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.844.944/0001-48**, com sede a Rua Maria da Luz Bulcão, nº 239, Casa, Campinho, Valença, Bahia, representado(a) pelo(a)Sr.(a). **PERITOM SANTIAGO SOUSA**, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para futura e eventual da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Licitante **17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA**, situado no Rua Maria da Luz Bulcão, nº 239, Casa, Campinho, Valença, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.844.944/0001-48, representado neste ato pelo Sr (a). **PERITOM SANTIAGO SOUSA**, portador(a) do RG nº 1526511797 SSP/BA e CPF nº 053.398.345-22.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | UNIDADE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|------------|----------|----------------|--------------|
| 1    | KIT DE TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO          | 5          | Unidades | R\$ 215,20     | R\$ 1.076,00 |
| 2    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO | 2          | Unidades | R\$ 500,00     | R\$ 1.000,00 |

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia  
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

|   |   |    |          |            |              |
|---|---|----|----------|------------|--------------|
|   | MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)   |    |          |            |              |
| 3 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 24000/30000 BTUS (MOD:SPLIT)     | 1  | Unidades | R\$ 580,00 | R\$ 580,00   |
| 4 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA LIGAÇÃO DO AR CONDICIONADO (COMPOSTO DE 01 CAIXA COM DIJUNTOR DE 20 A 40 AMPERES E 10 METROS DE FIO). | 5  | Unidades | R\$ 295,20 | R\$ 1.476,00 |
| 5 | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD: SPLIT)  | 6  | Unidades | R\$ 200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 6 | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS ( MOD: SPLIT)   | 2  | Unidades | R\$ 250,00 | R\$ 500,00   |
| 7 | SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS.(MOD:SPLIT)  | 20 | Unidades | R\$ 219,19 | R\$ 4.383,80 |
| 8 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO)   | 20 | Unidades | R\$ 145,61 | R\$ 2.912,20 |
| 9 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)  | 6  | Unidades | R\$ 300,00 | R\$ 1.800,00 |

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia  
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

|    |  |    |          |            |               |
|----|--|----|----------|------------|---------------|
| 10 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT) | 2  | Unidades | R\$ 400,00 | R\$ 800,00    |
| 11 | SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)  | 20 | Unidades | R\$ 200,00 | R\$ 4.000,00  |
| 12 | SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)            | 2  | Unidades | R\$ 100,00 | R\$ 200,00    |
| 13 | SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)             | 20 | Unidades | R\$ 90,00  | R\$ 1.800,00  |
| 14 | SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA FREEZER SE ¼                                     | 5  | Unidades | R\$ 405,20 | R\$ 2.026,00  |
| 15 | SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E TORNEIRA PARA BEBEDOURO                                 | 17 | Unidades | R\$ 150,00 | R\$ 2.550,00  |
| 17 | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)                  | 6  | Unidades | R\$ 700,00 | R\$ 4.200,00  |
| 17 | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS ( MOD:SPLIT)                     | 2  | Unidades | R\$ 710,00 | R\$ 1.420,00  |
| 18 | TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS ( MOD:SPLIT)                      | 20 | Unidades | R\$ 403,80 | R\$ 8.076,00  |
|    |  |    |          |            | R\$ 40.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 024/2023.

2.2. Em cada execução de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

2.3. Em cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar a execução de serviços relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução de serviço, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO**

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

4.1. Os serviços desse Termo de Referência deverão ser entregues ininterruptamente, todos os dias da semana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da Autorização de Serviço.

4.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.4. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de peças e insumos necessários, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade do(s) serviço(s);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = i \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

i = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i = \frac{i}{365} \qquad i = \frac{6/100}{365} \qquad i = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Câmara Municipal, no CNPJ nº 13.069.562/0001-33, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a prestar os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviços, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

9.1. As obrigações da Câmara Municipal estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 206/2009, a Licitante que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454





III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial da Câmara Municipal.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto nº 697, de 07/02/2011.

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Câmara Municipal.

12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor **Valdenilze Santos de Oliveira Alves**, CPF nº 561.546.585-91, matrícula nº 60 lotado na Câmara Municipal DE Valença, para o fim específico de acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de execução dos serviços.

12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pela execução dos serviços, do objeto desta ata.

12.4. A execução dos serviços pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 024/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2023 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença/BA, 08 de janeiro de 2024

Anexo Provisório

Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 – Centro - Valença Bahia

GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641-4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR - Presidente  
**CONTRATANTE**

*Periton Santiago Sousa*  
17.844.944 PERITON SANTIAGO SOUSA  
**PERITON SANTIAGO SOUSA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1..... CPF nº .....

2..... CPF nº .....

Anexo Provisório  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 161 e 174 - Centro - Valença Bahia  
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E  
TESOURARIA: 75 3641-4454

## **Homologações**



### **HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo 088/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, 14.12.2006, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009, Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 e alterações posteriores de toda legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, e considerando o decurso do prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, em consequência, fica publicada neste ato, a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, com validade de 01 (um) ano.

Valença, 08 de janeiro de 2024

Bertolino de Jesus Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Valença